



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

### DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
<b>Designação do Projecto:</b>	Projecto Avícola Integrado de Aldeia dos Redondos		
<b>Tipologia de Projecto:</b>	Anexo II – ponto 1, e)	<b>Fase em que se encontra o Projecto:</b>	Projecto de Execução
<b>Localização:</b>	Aldeia dos Redondos, freguesia de Almagreira, concelho de Pombal		
<b>Proponente:</b>	CAMPOVO – Produção e Comercialização de Ovos, Lda.		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR-C)	<b>Data:</b>	19 de Maio de 2010

<b>Decisão:</b>	<b>Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada</b>
-----------------	---

<b>Condicionantes:</b>	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do enquadramento do projecto no novo Plano Director Municipal (PDM) de Pombal, actualmente em revisão.</li><li>2. Salvaguarda, em todos os seus domínios, da linha de água existente na zona Sul da propriedade.</li><li>3. Obtenção de autorização, a emitir pela Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Centro, para complemento de uso (Consumo Industrial + Consumo Humano) da captação de água existente, devendo para o efeito ser apresentadas análises da água e a declaração da Autarquia comprovando que não existem condições de ligação à rede pública de abastecimento.</li><li>4. Actualização do volume máximo de extracção autorizado e correcção das coordenadas de localização do ponto de captação de água existente.</li><li>5. Cumprimento das disposições constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho de Pombal.</li><li>6. Obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março, relativamente às beneficiações a efectuar no acesso à exploração.</li><li>7. Concretização das medidas de minimização constantes da presente DIA, sem prejuízo das condições que vierem a ser impostas na Licença Ambiental e no âmbito da regularização do Regime de Exercício da Actividade Pecuária (REAP).</li></ol>
------------------------	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização:	
1.	Executar as seguintes medidas, constantes da Lista de Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção, disponíveis no sítio da Internet da Agência Portuguesa do Ambiente: 4, 7, 15, 29, 34, 37, 45 e 49.
2.	Suavizar os taludes para garantir uma maior estabilidade dos terrenos, enrocamento das rilheiras já abertas e compactação da zona de aterro para nova construção.
3.	Todos os produtos e materiais utilizados devem ser armazenados de forma adequada, para evitar derrames acidentais.
4.	Após os trabalhos de construção, os locais de estaleiro devem ser devidamente limpos.
5.	Todos os resíduos e materiais de construção devem ser recolhidos e armazenados temporariamente em recipientes adequados, mantidos em locais apropriados (de forma a evitar descargas ou derrames acidentais) e entregues posteriormente a uma entidade licenciada que garanta o seu correcto encaminhamento a destino final adequado.
6.	Acompanhamento da construção da fossa estanque pela fiscalização municipal.
7.	A desmatização e a limpeza superficial dos terrenos devem ser devidamente planeadas de forma a evitar a afectação e a degradação desnecessária do coberto vegetal, de modo a que o restabelecimento seja realizado com a maior brevidade possível.
8.	Deve ser garantido o correcto acondicionamento e armazenamento dos resíduos produzidos na zona de estaleiro, de acordo com cada tipologia de resíduo e sua perigosidade, procedendo-se ao seu encaminhamento



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

	a destino adequado.
9.	Restringir o movimento de maquinaria pesada ao estritamente necessário à obra e proceder à posterior descompactação dos solos afectados.
10.	Maximizar o reaproveitamento do material na concepção dos pavilhões tendo em consideração a funcionalidade e utilização dos pavilhões.
11.	Assegurar junto das autarquias, para além da autorização prévia para a localização dos estaleiros, que a sua localização está devidamente enquadrada nos Instrumentos de Gestão Territorial em vigor.
12.	Delimitar a área de trabalho e a zona de dispersão dos materiais, de modo a interferir o menos possível com a laboração do complexo avícola.
13.	Assegurar que a beneficiação do acesso ao complexo avícola é realizada sem recurso a novas impermeabilizações, restringindo ao mínimo necessário a afectação de áreas de RAN e de REN.
14.	A implantação do pavilhão de recreio, deve ser antecedida de medidas (nomeadamente uma correcta piquetagem, a respectiva vedação), que tenham como objectivo evitar a afectação de uma mancha de solos integrados em RAN, e que se situa nas proximidades do local previsto para a implantação desta estrutura.
15.	As áreas alvo de desmatção, destinadas à implantação das infra-estruturas, do estaleiro de obra e dos respectivos caminhos, devem ser previamente inspeccionadas no sentido de verificar a ocorrência de abrigos de animais, com o intuito de os afastar no período que antecede o início dos trabalhos.
16.	Restringir, ao estritamente necessário, a área de terreno ocupada pelo estaleiro de obra e pelos respectivos caminhos.
17.	Interditar operações de manutenção de veículos ou máquinas na área de obra, devendo as mesmas ser realizadas em oficinas preparadas para o efeito.
18.	Garantir o destino adequado dos resíduos existentes na área da exploração avícola (sucatas, materiais de construção e outros de origem diversa).
19.	As obras devem ser limitadas ao período diurno, devendo os veículos afectos à obra circular com os médios ligados, mesmo durante o dia.
20.	Garantir a segurança da circulação de veículos no interior do complexo, individualizando as circulações afectas à obra das circulações afectas à laboração, através da criação de circuitos independentes, balizando-os com fitas ou bandeirolas coloridas.
21.	Realização do acompanhamento arqueológico durante a fase de desmatção e das acções que impliquem revolvimento do solo.
22.	Aplicar as Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) específicas para o consumo de água, para redução dos valores actuais de consumo.
23.	Efectuar operações periódicas de limpeza e manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais e de águas residuais domésticas (fossa séptica), para evitar a ocorrência de obstrução e conseqüente possibilidade de inundações nas áreas envolventes. Esta medida é particularmente importante no período que antecede as primeiras chuvadas.
24.	Deve proceder-se à implementação de um sistema colector de águas pluviais separativo, relativamente às drenagens de eventuais áreas pavimentadas de circulação, as quais devem ser encaminhadas para uma caixa de retenção, de forma a promover a correcta eliminação de sólidos suspensos e hidrocarbonetos, evitando o seu lançamento na rede de drenagem natural.
25.	Possuir meios adequados para lavagem e desinfecção dos veículos.
26.	Realizar as revisões e as mudanças de óleos e lubrificantes dos equipamentos em locais próprios, dotados de recipientes de recolha estanques, e enviar os óleos recolhidos para um destino final adequado.
27.	A manipulação e manutenção dos equipamentos existentes na instalação deverá ser realizada procurando minimizar os riscos de derrames acidentais.
28.	Na área do projecto e na eventualidade da ocorrência de derrames de óleos acidentais no solo, devem ser previstos dispositivos que evitem a degradação das suas características biofísicas e da sua eventual aptidão agrícola.
29.	Os caminhos mais usados no interior da exploração devem apresentar um pavimento que garanta a não dispersão de poeiras em quantidade significativa, devendo os mesmos ser mantidos em bom estado de conservação.
30.	Criar uma barreira de vegetação arbustiva, de espécies autóctones de ocorrência natural no local, a ladear os caminhos mais usados no interior da exploração, com especial reforço na área próxima à da Ribeira afluente do rio Arunca.
31.	Modelação e revestimento vegetal dos taludes (com a utilização de espécies autóctones) de modo a estabilizar os solos e diminuir os fenómenos erosivos.
32.	Realizar os trabalhos de conservação e de limpeza da área de floresta de acordo com as normas do regime florestal em vigor.
33.	Proceder ao tratamento vegetal dos espaços exteriores com espécies autóctones, e com potencial ocorrência na região e adequadas às condições edafo-climáticas verificadas, proporcionando a diversidade e valorização da paisagem em termos visuais e ecológicos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

34. Dadas as características do local, deve ser implementado um sistema de prevenção e protecção da floresta contra incêndios, conforme estabelecido na legislação em vigor.
35. Deve ser garantido o controlo eficiente dos nutrientes, da temperatura, do pH, do tamanho, da forma e da humidade do composto, na unidade de compostagem, para evitar a passagem a um regime anaeróbio com a consequente libertação de odores desagradáveis, ácidos orgânicos, organismos patogénicos, amoníaco e gás sulfídrico.
36. Deve ser efectuada uma limpeza frequente no exterior, em redor dos ventiladores, para remoção de plumas, de modo a evitar o seu arrastamento por acção do vento.
37. Os acessos aos pavilhões devem ser objecto de manutenção, ou pavimentadas com pavimento semi-permeável, ou ser aspergidos regularmente com água, de modo a evitar levantamento de poeiras.
38. Realizar revisões e trabalhos de manutenção dos equipamentos para assegurar que os mesmos produzam um índice de ruído de acordo com níveis aceitáveis, de acordo com as normas do fabricante.
39. Implementar nas instalações da exploração uma estratégia de redução de resíduos e separação dos mesmos, promovendo a reciclagem, devendo todos os resíduos ser encaminhados para destino adequado.
40. Efectuar um registo da gestão interna de resíduos, mantendo-o actualizado e documentado, e que inclua quantidades, tipos de resíduos produzidos, origem e destino (transportados, armazenados, valorizados ou eliminados) e guias de transporte. O registo deve, ainda, incluir um comprovativo actualizado dos receptores de resíduos em como estão autorizados a armazenar, valorizar, eliminar, tratar ou comercializá-los.
41. Efectuar um registo dos custos, directos e indirectos, associados à recolha, transporte, tratamento e armazenagem dos resíduos.
42. Os resíduos devem estar devidamente acondicionados em locais adequados, de acordo com cada tipo de resíduo e sua perigosidade. Devem estar devidamente assinalados e devem ser sempre evitadas acumulações excessivas.
43. Garantir o devido acondicionamento dos resíduos durante o transporte entre a exploração avícola e os locais de destino final.
44. O processo de compostagem deve ser optimizado de modo a garantir um correcto tratamento dos dejectos das aves.
45. A gestão da capacidade de tratamento de dejectos da unidade de compostagem deve assegurar o acréscimo de dejectos a tratar tendo em conta o aumento com a entrada em funcionamento de mais um pavilhão de postura de ovos e um pavilhão de recria.
46. Os resíduos gerados nas manutenções mecânicas e eléctricas (óleos, lubrificantes, isolamentos, outros) deverão ser acondicionados, armazenados em local próprio e enviados para posterior tratamento.
47. Efectuar limpezas periódicas às zonas envolventes dos pavilhões e das telas transportadoras de ovos e de dejectos.
48. Sensibilizar a autarquia para a necessidade de garantir a segurança das pessoas no interior do aglomerado urbano de Aldeia dos Redondos, individualizando as áreas de circulação pedonal, em relação às áreas de circulação de veículos (ligeiros ou pesados).
49. Garantir a segurança das pessoas no interior do complexo, individualizando as áreas de circulação pedonal, em relação às áreas de circulação de veículos (ligeiros ou pesados).
50. Garantir o estacionamento no interior do complexo, individualizando o estacionamento de veículos pesados relativamente ao dos ligeiros. Neste último caso deve ser prevista uma área destinada a visitantes e outra aos funcionários.
51. Garantir a vedação de toda a propriedade através da colocação de uma "membrana", permeável do ponto de vista visual e, ao mesmo tempo, que tenha a função de barreira a qualquer tipo de intrusão.
52. Garantir a segurança das pessoas, que se encontram no interior das instalações em caso de incêndio. O complexo deve ser dotado de um sistema de informação e, as instalações, de mecanismos (internos e externos) de combate ao fogo. Será, igualmente, de prever a criação, ao longo do perímetro da propriedade, de áreas libertas de vegetação e de árvores (corta-fogo), no mínimo com 20 m de largura.
53. Todos os acessos no interior do complexo, existentes ou a criar, devem ser devidamente dimensionados (perfil e camada de desgaste), atendendo às cargas que sobre eles vão ser transmitidas. Quanto aos arruamentos em saibro, devem ser rectificadas em termos da sua estrutura física (perfil e camada de desgaste) e dotados de uma rede periférica de drenagem de águas pluviais, de modo a que estas deixem de escorrer pela plataforma, originando fendas sobre a mesma. As plataformas desniveladas e acessos verticais devem ser dotados de guardas metálicas, resistentes, devidamente tratadas e pintadas de modo a garantir a segurança das pessoas no interior do complexo.
54. Todo o interior do complexo deve ser dotado de um sistema de recolha de resíduos, papeleiras ou outro tipo de elementos, em metal, resistentes, devidamente tratados e pintados.
55. Todo o interior do complexo deve ser dotado de sinalização (placas informativas) com a indicação das funções específicas de cada uma das construções que o constituem.
56. Sempre que possível deve ser utilizada mão-de-obra local, beneficiando a população residente dos lugares mais próximos.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

<b>Validade da DIA:</b>	19 de Maio de 2012
<b>Entidade de verificação da DIA:</b>	Entidade Licenciadora
<b>Assinatura:</b>	<p>O Secretário de Estado do Ambiente</p> <p>Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)</p>

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo da consulta pública; e Razões de facto e de direito que justificam a decisão.



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

**ANEXO**

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A CCDR-C, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA), composta por sete elementos, dos quais quatro da CCDR-C, um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Centro, um da Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) Centro e outro da Agência Portuguesa do Ambiente (APA).</li><li>▪ A CA após análise preliminar do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), de acordo com o disposto no Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, que altera e republica o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, decidiu solicitar elementos, ao abrigo do número 5 do mesmo artigo, sob a forma de aditamento ao EIA.</li><li>▪ Os elementos solicitados foram enviados pelo promotor e analisados pela CA, tendo a Autoridade de AIA declarado a conformidade do EIA, no dia 14 de Janeiro de 2010.</li><li>▪ O período de Consulta Pública decorreu durante 20 dias úteis, com início no dia 12 de Fevereiro de 2010 e término no dia 11 de Março de 2010.</li><li>▪ A CA elaborou o seu parecer técnico com base nos seguintes elementos:<ul style="list-style-type: none"><li>- EIA (Relatório Síntese; Resumo Não Técnico; Anexos e Aditamento);</li><li>- Visita ao local do projecto, acompanhada pelo proponente e pelo coordenador da equipa responsável pelo EIA, a qual decorreu no dia 10 de Março de 2010;</li><li>- Relatório da Consulta Pública;</li><li>- Pareceres externos: Direcção Geral de Veterinária (DGV), Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), Câmara Municipal de Pombal e Junta de Freguesia de Almagreira;</li><li>- Documento da Agência Portuguesa do Ambiente “Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção”.</li></ul></li><li>▪ O Parecer Técnico Final da CA foi concluído em Abril de 2010.</li><li>▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1991, de 27 de Abril de 2010)</li><li>▪ Emissão da DIA.</li></ul> <p><u>Resumo dos Pareceres Externos</u></p> <p>Os pareceres emitidos pelas entidades consultadas foram os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A <u>DGV</u> informou nada ter a obstar do ponto de vista Sanitário e do Bem-Estar Animal relativamente ao projecto em apreço.</li><li>▪ O <u>IGESPAR</u> apontou a necessidade de acompanhamento arqueológico durante as fases de desmatção e das acções que impliquem revolvimento do solo.</li><li>▪ A <u>Câmara Municipal de Pombal</u> emitiu parecer favorável ao projecto, condicionado à execução das medidas de minimização apresentadas no EIA, à salvaguarda, em todos os seus domínios, da linha de água existente na zona Sul da propriedade e à fiscalização Municipal da construção da fossa estanque e sempre que haja despejo das águas residuais.</li><li>▪ A <u>Junta de Freguesia de Almagreira</u> subscreve o licenciamento do projecto, desde que sejam salvaguardados os interesses das populações e os impactes sobre o meio ambiente.</li></ul> <p><i>A presente DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.</i></p>
---	---



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

<b>Resumo do resultado da consulta pública:</b>	<p>Durante o período da Consulta Pública foram recebidos três pareceres, nomeadamente da Autoridade Florestal Nacional (AFN), da EDP Distribuição e da EP – Estradas de Portugal, os quais foram tidos em consideração no Parecer Técnico Final da CA, bem como na presente DIA. Da análise dos documentos, conclui-se que qualquer deles nada têm a obstar ao projecto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ A <u>AFN</u> emitiu parecer favorável ao projecto, condicionado ao cumprimento do seguinte:<ul style="list-style-type: none"><li>- Cumprir com o disposto no Decreto-Lei n.º 173/88, de 17 de Maio, e no Decreto-Lei n.º 174/88, de 17 de Maio, que estabelecem a obrigatoriedade de manifestar o corte ou o arranque de árvores, no caso de vir a ser efectuado o corte prematuro de exemplares de eucalipto, em áreas superiores a 1 ha.</li><li>- No que respeita às medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, cumprir com o determinado no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, para os aspectos relacionados com a protecção e segurança de pessoas e bens, nomeadamente com o disposto no n.º 2 do Artigo 15º, isto é, a obrigatoriedade de preservar e proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações, bem como as disposições constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do concelho de Pombal.</li></ul></li><li>- A <u>EDP Distribuição</u>, por sua vez, informou que a zona de intervenção é atravessada por uma linha de média tensão, pelo que deve ser preservado o respectivo corredor de passagem, conforme a regulamentação em vigor e na eventualidade de, por questões de segurança, ser necessária a sua modificação, esta deve ser requerida, oportunamente, junto desta entidade.</li><li>- A <u>EP</u> informou da inexistência de interferência do projecto em avaliação sobre quaisquer infra-estruturas rodoviárias, sob a sua gestão.</li></ul>
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da CA e na respectiva proposta da autoridade de AIA, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>Os objectivos do presente projecto passam por adequar a actual exploração pecuária às exigências da legislação ambiental e do ordenamento do território, dar cumprimento à regulamentação aplicável à actividade de produção avícola e reunir condições para obter o licenciamento da respectiva actividade, a expansão da empresa em termos de cota de mercado nacional e internacional e racionalização e modernização das instalações produtivas.</p> <p>O Projecto Avícola Integrado de Aldeia dos Redondos, representa uma mais valia em termos de dinâmica social e económica, ao nível local/concelhio e ao nível do sector, tendo em conta a dimensão actual da empresa promotora. Trata-se de um projecto de vital importância para o desenvolvimento presente e futuro da empresa, tendo em conta a sua dimensão actual e as crescentes necessidades de mercado, bem como a adequada adaptação às actuais exigências ambientais e do bem-estar animal.</p> <p>Encontra-se em curso na DRAPC, o processo de regularização da actividade pecuária relativo às instalações pecuárias existentes (pavilhões de postura 2 e 3 e pavilhão de compostagem), nos termos do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (REAP), e o pedido de regularização das actividades industriais (centro de classificação de ovos e fabrico de alimentos compostos para animais), nos termos do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro (REAL).</p> <p>A área de implantação do projecto abrange cerca 14ha, dos quais cerca de 1,4ha correspondem a área bruta de construção. Em termos de área útil destinada à produção avícola refere-se a Zona de Recria, com 0,15ha, e a Zona de Produção de Ovos, com 0,59ha, a que corresponde uma capacidade a instalar de 90 000 galinhas poedeiras, em recria, e 210 000 galinhas poedeiras em postura.</p> <p>Da avaliação efectuada não foram identificados impactes negativos relevantes,</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO  
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente*

destacando-se, no entanto, os seguintes aspectos.

É expectável que os principais impactes negativos ocorram durante a fase de construção, decorrentes das acções de movimentação de solos, decapagem e desmatagem, impermeabilização do solo, decorrentes da implantação dos pavilhões. Estes impactes são, em grande medida, minimizáveis com a implementação das medidas presentes na presente DIA.

Durante a fase de exploração, salienta-se o impacte negativo relativo ao consumo de água proveniente da captação subterrânea existente, minimizável com a implementação das MTD.

Outro aspecto que importa destacar, prende-se com o aumento do tráfego de veículos afectos ao funcionamento da instalação, que potenciará ainda a ocorrência de impactes negativos na qualidade de vida da população local – emissão de ruído, de poluentes atmosféricos, desgaste das vias públicas, dificuldade de circulação de veículos. Tendo em consideração as características das principais vias afectadas e as povoações atravessadas, este impacte afigura-se como pouco significativo.

Verifica-se que o projecto não cumpre com o estabelecido no PDM de Pombal em vigor, mais concretamente com o índice de construção permitido em “Espaço Florestal”, classe de espaços onde se inserem as construções previstas no presente projecto. No entanto, refere-se que o PDM de Pombal se encontra actualmente em revisão, e que a Câmara Municipal de Pombal pretende considerar o presente projecto, tal como apresentado em sede de AIA, no âmbito da revisão em curso, conforme declaração emitida pela autarquia constante no Anexo IV do Parecer Técnico Final da CA. Assim, conclui-se que o enquadramento do presente projecto ao nível do ordenamento do território está salvaguardado mediante o cumprimento da condicionante n.º 1 da presente DIA.

Em termos socioeconómicos, atendendo à capacidade produtiva da exploração já existente, a tipologia do projecto em causa será potenciada e poderá aumentar a dinâmica da empresa, servindo para fortalecer a capacidade de investimento e eventual desenvolvimento da actual instalação, podendo promover a sua expansão física e de oferta de emprego. Salienta-se ainda, a potencial influência do projecto na especialização económica local em torno da actividade principal do complexo e o aumento da capacidade produtiva do concelho, no sector avícola.

Face ao exposto e ponderados os factores em presença, considera-se que o “Projecto Avícola Integrado de Aldeias dos Redondos” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.